

00100.051488/2017-61
presd



GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

OFÍCIO N.º 54/CM/2017.

Tangará da Serra, 22 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor Senador
Eunício Oliveira
Senado Federal - Praça dos Três Poderes –
Brasília DF - CEP 70165-900

Gegab N.º 456549
Data 14/03/17

Junte-se ao processado do
PLC
n.º 16, de 2013.

Assunto: Encaminha Indicação n.º 227/2017.

Comissão de Educação
Cultura e Esporte Em 08/05/17
MRS
Senadora
Regina Sousa

Excelentíssimo Senhor Senador,

Encaminhamos uma via da Indicação n.º 227/2017 de autoria do Vereador Professor Sebastian, matéria apreciada e aprovada na Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada no dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Atenciosamente,

HÉLIO DA NAZARÉ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	() Projeto de Lei () Requerimento (X) Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () Única.....() 21/02/2017	13	-	-	x	-			227/2017
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

Autor: Ver. Prof. Sebastian - PSB

PROTOCOLO:

Recebi em: 21/02/2017

Secretário

INDICA AO SENADO QUE DÊ ATENÇÃO ESPECIAL E DESIGNE URGENTEMENTE RELATOR (A) AO PLC Nº 76/2011 E PLS Nº 557/2013, QUE TRATAM DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO OU PSICOPEDAGÓGICO PARA ALUNOS E EDUCADORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. PLC Nº 76/2011 DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA E PLS Nº 557/2013 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 120 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Doutra manifestação do Plenário, **INDICA** ao senado que dê atenção especial e designe urgentemente relator (a) ao PLC nº 76/2011 e PLS Nº 557/2013, que tratam de atendimento psicológico ou psicopedagógico para alunos e educadores da rede pública de ensino. PLC Nº 76/2011 de autoria da Deputada Federal Raquel Teixeira e PLS Nº 557/2013 de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

JUSTIFICATIVA: A aprovação dos seguintes projetos de Lei PLC Nº 76/2011 e PLS 557/2013 proporcionará uma melhor qualidade de vida aos profissionais da educação e aos alunos. A situação atual de grande parte dos alunos de escolas públicas é preocupante, o baixo aproveitamento em sala de aula devido a fatores sociais, pessoais e familiares que influenciam direta ou indiretamente na vida escolar. Exemplos mais comuns: abuso de álcool, drogas, brigas na escola e gravidez precoce. Os profissionais da educação, diante desta situação, ficam sujeitos à desmotivação, desmoralização, e até mesmo agressão física e verbal, levando-os a crises de depressão e a doença do esgotamento profissional. O acompanhamento por parte de psicólogos e psicopedagogos nas instituições de ensino mostra-se como uma medida viável para ajudar a solucionar esse quadro. A função destes profissionais será de lidar com transtornos comportamentais e de aprendizagem, seja por atendimentos coletivos, direcionado a alunos, suas famílias e professores, para a recuperação de sua autoestima e autonomia.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Ver. Prof. Sebastian

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

PSB40

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, de abril de 2017.

Senhor Hélio da Nazaré, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT,

Em atenção ao Ofício Nº. 54/CM/2017, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 76, de 2011, que “*Acrescenta o art. 86-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos da educação básica.*”, e cópia para ser juntada ao processado do PLS nº 557, de 2013, que “*Dispõe sobre o atendimento psicológico ou psicopedagógico para estudantes e profissionais da educação.*”, que se encontram atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa